



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

MINAS GERAIS

LEI Nº 333

Cria escolas e dá outras providências.-

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ, por seus representantes decretou, e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Ficam criadas nos terrenos doados por João Marquez e Sebastião Massi as escolas isoladas Dr. Abrahão Osta e Dr. Henrique Alves Pereira, respectivamente a serem construídas em Convênio com o Plano Nacional de Educação.

Artº 2º - No terreno de propriedade do Município na localidade de Santo Antônio do Rio Preto, já demarcado para êsse fim, fica criada a Escola Jones Cordeiro, também em convênio com o Plano Nacional de Educação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.-

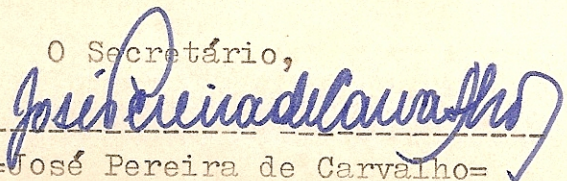
Prefeitura Municipal de Miraf, aos 25 de janeiro de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL,



=JOSE ALVES DUARTE=

O Secretário,



=José Pereira de Carvalho=

*Rec. as fr. 1000
livro 3*